

| | |
|---|---|
| TÍTULO Norma de Rateio e Divisão de Ordens da Ágora Gestão de Recursos | DATA DE PUBLICAÇÃO 08/08/2024 |
| DESCRIÇÃO ABREVIADA Melhores práticas relacionadas ao processo de distribuição de ordens da Ágora Gestão de Recursos Ltda. | |

1 Objetivo

Estabelecer as melhores práticas relacionadas ao processo de rateio e divisão de ordens por meio da governança, metodologias, processos e sistemas necessários para garantir que o rateio e a distribuição das operações sejam realizados por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação, e sempre respeitando os interesses do cliente e os aspectos regulatórios.

2 Definições

Com relação aos tipos de ordens, considera-se:

Limitada - é uma oferta de compra ou venda que deve ser executada por um preço limitado, especificado pelo gestor, ou a um preço melhor. Significa, em caso de ordem de compra, que a sua execução não poderá se dar a um preço maior que o limite estabelecido. A ordem de venda, por sua vez, não deve ser executada a um preço menor que o limitado.

Mercado - ordem executada no preço disponível de mercado.

Stop - é uma oferta baseada em um determinado preço de disparo; nesse preço e acima para uma oferta de compra; e nesse preço e abaixo para uma oferta de venda. A oferta a limite *Stop* não pode ser executada em níveis incompatíveis com suas regras de disparo.

Direta - é o registro simultâneo de duas ofertas que se cruzam e que são registradas pela mesma corretora.

Casada - é aquela composta por uma ordem de compra e outra de venda que só podem ser cumpridas integral e simultaneamente.

3 Princípios

A Distribuição de Ordens baseia-se nos princípios:

Equidade - O processo de compra e venda de ativos deve assegurar tratamento equitativo aos clientes.

Ética - A conduta ética e os valores morais norteiam o entorno dos processos em todos os níveis, adotando procedimentos para assegurar a proteção da confidencialidade e integridade das informações sobre operações de seus clientes.

Governança - Conjunto de processos e regras que norteiam o controle e a gestão do processo.

Conformidade - Cumprimento dos requisitos regulamentares e legais, evitando a ocorrência de apontamentos pelos órgãos de supervisão e autorregulação.

Inexistência de conflitos - As execuções das ordens dos clientes são desempenhadas pela área de gestão de recursos e sujeitas à fiscalização da Área de *Compliance* da Ágora, de forma a evitar conflitos de interesses e resguardar a imparcialidade dos trabalhos executados.

4 Diretrizes

É importante ressaltar que todos os clientes da gestora são tratados de forma altamente personalizada, como resultado de cada um possuir suas situações particulares, diferentes aspirações, horizontes de tempo para atingir seus objetivos e, em sua grande maioria, veículos exclusivos de investimento. Com isso, os portfólios desses clientes frequentemente possuem títulos com vencimentos e indexadores diferentes e, como exemplo, rolagens de posições e/ou reenquadramentos e realinhamentos dessas carteiras não devem gerar, obrigatoriamente, uma necessidade de execução de transações nas carteiras dos demais clientes da gestora. Com isso, esta Norma contempla operações identificadas como apresentando uma oportunidade especial de investimento que é apropriada a mais de um cliente simultaneamente e que, portanto, exigem que a elaboração de tais ordens siga as seguintes diretrizes:

- as ordens devem seguir os princípios acima descritos e o Comitê de Investimentos poderá, desde que justificadamente, alterar a estratégia para alocação inicialmente prevista;
- observação dos clientes elegíveis às estratégias de acordo com suas políticas de investimento, limites de risco e questões regulatórias e legais;
- critério de distribuição proporcional considerando:
 - o tamanho original das ordens;
 - os limitadores específicos da oferta;
- as ordens de compra e venda de ativos financeiros devem sempre ser expedidas com a identificação precisa do veículo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas;
- operações entre fundos sob gestão, desde que permitido pelo regulamento de cada fundo:
 - observar o preço de mercado da referida transação; e
 - manter, por prazo não inferior a 10 (dez) anos, o devido registro de todas as operações realizadas, com a justificativa da operação e preço praticado;

- no caso de agrupamento de ordens de compra ou venda para múltiplas carteiras ou fundos, seguindo critério pré-estabelecido (percentuais e preços no *pré-trade*, que indicam a intenção inicial), a divisão será realizada de modo a garantir uma alocação justa, proporcional, seguindo o preço médio de execução, tanto em execuções totais como nas que só forem parcialmente executadas devido a preço fora do limite definido ou liquidez insuficiente;
- ordens de execução ao longo do dia, seguindo uma instrução específica do gestor, que procurem acompanhar um preço ou volume negociado médio ou obedecer a um intervalo específico de preços, poderão ser executadas de forma segregada;
- caso a alocação não seja realizada conforme as regras definidas, a equipe de gestão deverá avisar, por escrito, no mesmo dia, a área de risco e *compliance*;
- periodicamente, a Área de Risco e *Compliance* deverá analisar as alocações realizadas, verificando se as regras estabelecidas para rateio de ordens estão sendo seguidas.

5 Gestão da Distribuição de Ordens

Governança do processo de distribuição de ordens.

5.1 Comitê de Riscos e Compliance da Ágora

O tema distribuição de ordens é tratado por meio do Comitê de *Compliance* e Risco da Ágora que reporta à Diretoria de *Compliance*. Os assuntos que o colaborador da área de investimentos julgar relevantes serão apresentados na reunião do Comitê.

O Comitê de *Compliance* e Risco discute o assunto de rateio e divisão de ordens com frequência trimestral.

Fazem parte da pauta do Comitê de *Compliance* e Risco:

- aprovação anual da presente Norma de Rateio e Divisão de Ordens;
- aprovação de alçadas das áreas envolvidas;
- reportes trimestrais dos principais pontos do processo;
- aprovação dos aspectos de risco e *compliance* das corretoras participantes do processo.

5.2 Áreas Participantes e Responsabilidades

Gestão de Recursos - Portfólio Managers

Área responsável pela elaboração das diversas estratégias para os clientes e respectiva execução, rateio e distribuição das ordens, respeitando o(s) limite(s) de risco, bem como as restrições legais e políticas de investimento dos veículos geridos.

Área de Risco e *Compliance*

Área responsável pela análise da adequação do processo de distribuição de ordens e da aderência em relação aos normativos internos e externos.

Possui como uma das atribuições a manutenção e atualização da presente Norma. É independente em relação às áreas de negócio, com infraestrutura adequada para identificar, avaliar, controlar e monitorar a exposição aos riscos.

Responsabilidades da área:

- zelar pela equidade da distribuição;
- analisar os parâmetros de execução;
- realizar a gestão do risco operacional do processo.

5.3 Enquadramento

Em casos excepcionais poderão ocorrer reespecificações que deverão ser aprovadas pelo responsável da área e comunicadas à Área de *Compliance* com as devidas justificativas.